



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*Dispõe sobre a lotação de servidores e dá outras providências.*

O Prefeito de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Sr. Sérgio Lúcio Camilo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 83, incisos IX e XII da Lei orgânica do Município e disposições da Lei 056/1993, e ainda

**Considerando** a necessidade de redistribuição de cargos para fins de racionalizar os trabalhos da administração;

**Considerando** que compete ao Prefeito municipal definir sobre a lotação de servidores nos locais de interesse da administração;

**Considerando** que institui dever do servidor prestar serviço no local designado pela administração;

**Considerando** que a necessidade de pessoal para o regular funcionamento dos serviços municipais;

**Considerando** que a lotação dos servidores é competência discricionária do Chefe do poder executivo, conforme as necessidades dos serviços municipais;

**Considerando** a compatibilidade das funções exercidas pelos servidores com as lotações ora mencionadas, e;

**Considerando**, finalmente, que há necessidade de reestruturação dos serviços públicos municipais;

### RESOLVE:

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

**Art. 1º** - Ficam os servidores constantes do ANEXO I desta portaria designados a se apresentarem nos locais de trabalho conforme orientação do referido ANEXO I.

**Art. 2º** - Fica designada a data de 23 de janeiro de 2017 para os servidores constantes do ANEXO I desta portaria iniciar suas funções conforme o cargo de nomeação de origem.

**Art. 3º** - nenhum servidor sofrerá prejuízo de seus vencimentos e vantagens garantidos por lei e/ou previsão no edital de concurso público que o servidor foi aprovado e empossado.

**Art. 4º** - A carga horária dos servidores será a estipulada em conformidade com a necessidade de cada setor, respeitando a carga horária de seu cargo de origem.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições encontradas.

### CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender ao princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu, MG, 20/01/2017

Carimbo / Assinatura

Gabinete do Prefeito de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em 20 de janeiro de 2017.

Sérgio Lúcio Camilo  
Prefeito Municipal